

- c) Iluminação suficiente;
- d) Luzes de cabeceira;
- e) Roupeiro com espelho e cruzetas;
- f) Cadeira ou sofá;
- g) Tomadas de electricidade;
- h) Sistemas de ocultação da luz exterior;
- i) Sistemas de segurança nas portas;
- j) Sistema de aquecimento e ventilação.

2 — As instalações sanitárias dos estabelecimentos de hospedagem devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Deve existir uma instalação sanitária por cada duas unidades de alojamento não dotadas com esta infra-estrutura;
- b) Água corrente quente e fria;
- c) Ligação a uma saída de esgoto através de um ramal de ligação;
- d) Lavatório;
- e) Sanita;
- f) Banheira ou *poliban* com braço de chuveiro;
- g) Revestimentos de pavimentos e de paredes impermeáveis e de fácil lavagem;
- h) Sistema de ventilação que permita a renovação do ar;
- i) Sistema de segurança nas portas, que possa impedir a entrada pelo exterior;
- j) Área mínima de 2,5 m<sup>2</sup>;
- k) Sempre que possível, devem ser dotadas de equipamento destinado a deficientes motores.

3 — Infra-estruturas básicas:

- a) Deve haver um sistema de iluminação de segurança;
- b) Deverá existir pelo menos um telefone com ligação à rede exterior para uso dos utentes;
- c) Onde não exista rede de saneamento, os estabelecimentos devem ser dotados de fossas sépticas dimensionadas para a ocupação máxima admitida e para os serviços neles prestados;
- d) Onde não existir rede de abastecimento de água, devem ser apresentadas análises da água utilizada, de acordo com as normas de qualidade da água em vigor.

### ANEXO III

LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE HOSPEDAGEM  
N.º \_\_\_\_\_ (n.º de registo)

1. TIPO DE ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

2. TITULAR DA LICENÇA  
NOME: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

3. ENTIDADE EXPLORADORA  
NOME: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

4. DESIGNAÇÃO E CARACTERÍSTICAS:  
NOME DO ESTABELECIMENTO \_\_\_\_\_

LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_  
PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ DA FREG. DE \_\_\_\_\_  
SOB O n.º \_\_\_\_\_ n.º DE PISOS \_\_\_\_\_

CAPACIDADE MÁXIMA: QUARTOS DE TRÊS CAMAS \_\_\_\_\_  
QUARTOS DE DUAS CAMAS \_\_\_\_\_  
QUARTOS DE UMA CAMA \_\_\_\_\_

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: \_\_\_\_\_

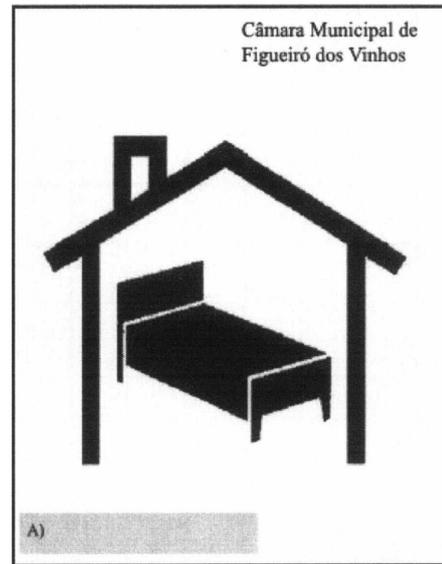
5. VISTORIAS E LICENÇAS:  
LICENCIAMENTO DE OBRAS: Proc. n.º \_\_\_\_\_  
VISTORIAS: Vistoria Municipal em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
ALVARÁ DE LICENÇA N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ VÁLIDO ATÉ: \_\_\_\_\_

Para que sirva de título legal, se emite o presente alvará, concedido por despacho de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
O Presidente da Câmara Municipal,

### ANEXO IV

#### Placa identificativa



A) Colocar o estabelecimento a que se reporta a placa identificativa: Hospedaria, Casa de Hóspedes ou Quartos Particulares.

### ANEXO V

#### Taxas

	Euros
Vistorias .....	50
Emissão de alvará .....	75
Averbamento ao alvará .....	15
Placas identificativas — por unidade .....	15

### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

#### Aviso n.º 2400/2006 — AP

#### Plano de Pormenor do Carmo

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 21 de Junho, dar início a um novo processo de elaboração do Plano de Pormenor do Carmo, por motivos de actualização legislativa, considerando que o processo inicial se encontrava elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/90, e que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 380/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, introduz alterações no que concerne a formalidades e prazos.

A área de intervenção é a que vem indicada na planta em anexo, cujos limites são os seguintes:

Norte — Rua de João de Deus;  
Sul — Rua do Carmo;  
Este — Travessa do Rego;  
Oeste — Rua das Hortas.

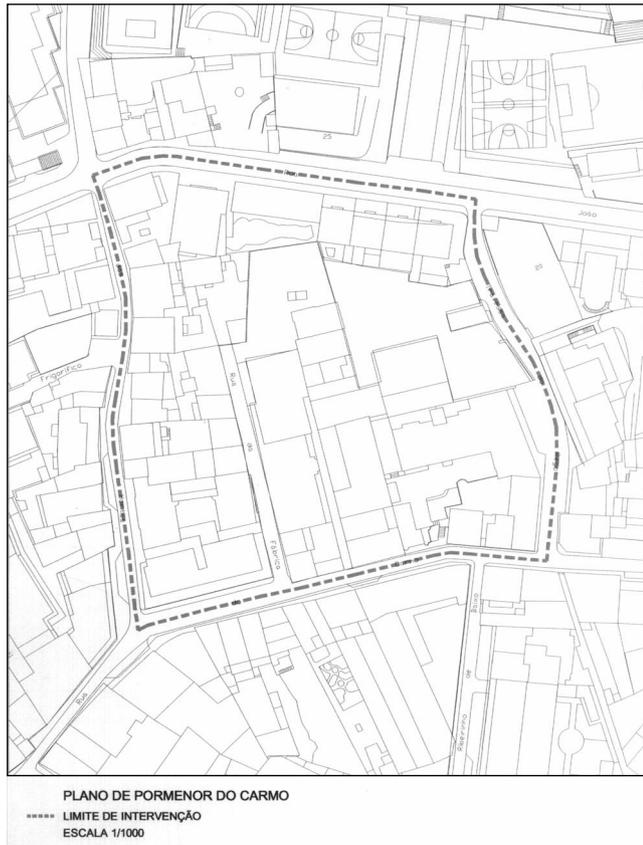
Participação — nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição do público, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração do projecto de plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telefone: 291211024, para que os interessados os possam consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal ou através do *site* [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt) e que depois de redigido será entregue em mão ou por correio para o Departamento Administrativo, 2.º,

Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal.

22 de Junho de 2006. — O Vereador por Delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.



**Aviso n.º 2401/2006 — AP**

**Plano de Pormenor da Achada**

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 21 de Junho, dar início a um novo processo de elaboração do Plano de Pormenor da Achada por motivos de actualização legislativa, considerando que o processo inicial se encontrava elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/90, e que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 380/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, introduz alterações no que concerne a formalidades e prazos.

A área de intervenção é a que vem indicada na planta em anexo, cujos limites são os seguintes:

- Norte — Azinhaga de São Pedro e estrada do Dr. João Abel de Freitas;
- Sul — troço superior da Rua dos Frias e troço inferior do Beco do Paiol;
- Este — limite do Plano da Ribeira de Santa Luzia.
- Oeste — limite do plano da Ribeira de São João.

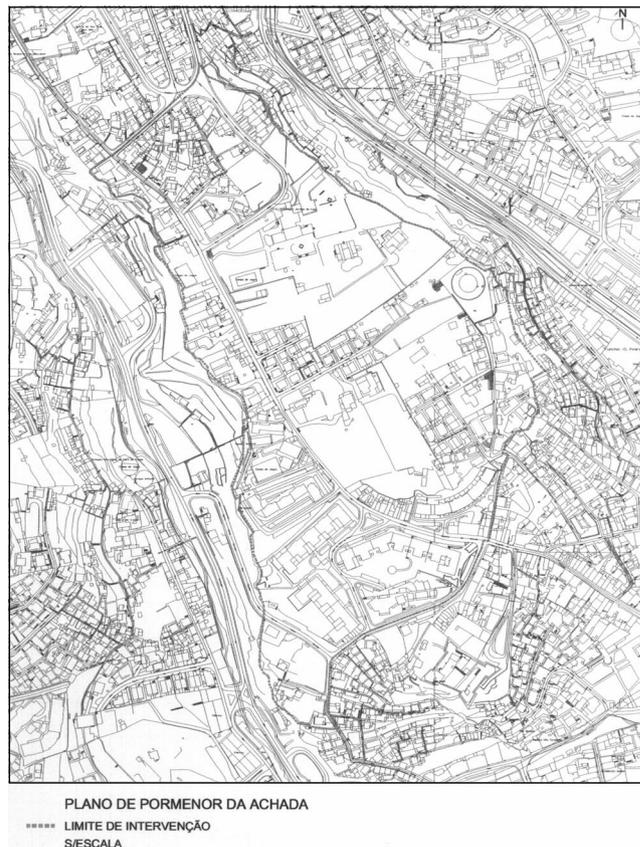
Participação — nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de participação do público, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração do projecto de plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telefone: 291211024, para que os interessados os possam consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal ou através do *site* [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt) e que depois de redigido será entregue

em mão ou por correio para o Departamento Administrativo, 2.º, Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal.

22 de Junho de 2006. — O Vereador por Delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.



**Aviso n.º 2402/2006 — AP**

**Projecto urbano para a área AR 1 do Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia**

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 21 de Junho, desencadear o processo de elaboração do projecto urbano para a área AR 1 do Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia por forma a reabilitar, a qualificar e a renovar esta área primordial do tecido urbano, assegurando a integração deste espaço na envolvente e a participação na sua identidade.

A área de intervenção indicada na planta em anexo, circunscreve-se nos seguinte limites:

- Norte — cota 40;
- Sul — limite dos prédios confinantes com a Rua dos Netos;
- Este — limite dos prédios confinantes com a Rua dos Ferreiros;
- Oeste — ribeira de Santa Luzia.

Participação — nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* um processo de participação do público, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração do projecto de plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, telefone: 291211024, para que os interessados os possam consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal ou através do *site* [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt) e que depois de redigido será entregue em mão ou por correio para o Departamento Administrativo, 2.º,